

ANÁLISE DA DENÚNCIA – PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR

Data da denúncia: 14 de outubro de 2025

Denunciante: Roniel Ribeiro Costa – IBAPE-GO nº 258

Chapa denunciada: “IBAPE em Ação – Valorizando Você”

1. DO TEOR DA DENÚNCIA

O denunciante relatou que a chapa “IBAPE em Ação – Valorizando Você” divulgou, no grupo institucional “Associados IBAPE-GO”, material de campanha contendo nomes e cargos não previstos no Estatuto Social, como “Diretores de Projetos”, associados a projetos intitulados “**IBAPE-GO no Laboratório**”, “**IBAPE-GO Capacita**”, “**IBAPE-GO Futuro**”, “**IBAPE-GO Empreendedor**”, “**Projetos de Inovação**”, “**IBAPE-GO CADE**” e “**Formação das Câmaras**”.

O documento anexado à denúncia apresenta a **Diretoria Executiva** e, nas páginas seguintes, a seção “**Diretores de Projetos**”, acompanhada dos nomes dos responsáveis e dos respectivos números de registro no IBAPE-GO.

O denunciante solicitou a apuração da possível irregularidade, argumentando que os cargos apresentados como “Diretores de Projetos” não constam na estrutura prevista no Estatuto Social.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO ESTATUTÁRIA

Após análise do **Estatuto Social do IBAPE-GO (2023)**, verificou-se que:

- O **Art. 14** estabelece que a **Diretoria Executiva** será composta por **sete integrantes**, sendo: Presidente, Vice-Presidente Institucional, Vice-Presidente Administrativo, Vice-Presidente Financeiro, Vice-Presidente Técnico, Vice-Presidente de Eventos e Patrocínios e Vice-Presidente de Comunicação e Marketing;
- O **§1º do Art. 14** determina que a inscrição das candidaturas deve ocorrer por **chapa completa, vedadas candidaturas avulsas**, restringindo a composição eleitoral aos cargos citados no caput;
- O **Art. 15** dispõe que a **Diretoria Executiva poderá criar Departamentos, Câmaras e Comissões** com funções específicas, cujas atribuições e constituições serão fixadas em regulamentos próprios;
- O **Art. 20** prevê que a **Diretoria Executiva poderá criar Câmaras Especializadas** segundo as diferentes categorias e modalidades profissionais, nos termos da **Lei nº 5.194/66**.

Constata-se, portanto, que o Estatuto **não prevê cargos de “Diretores de Projetos”** na composição da Diretoria Executiva, mas **também não veda** que sejam apresentadas **propostas de criação de Departamentos, Câmaras ou Projetos** durante o processo eleitoral.

No entanto, no encarte analisado, os nomes dos “Diretores de Projetos” **foram apresentados juntamente ao material da chapa**, sob o título “Chapa IBAPE-GO em Ação – Valorizando Você”, e listados na sequência da “Diretoria Executiva”, o que pode caracterizar a apresentação desses nomes **como integrantes da chapa eleitoral**.

3. DA ANÁLISE DA CONDUTA

Com base no conteúdo apresentado, a Comissão verificou que o material de campanha contém, além da Diretoria Executiva, **uma lista complementar de nomes sob a denominação “Diretores de Projetos”**, cada qual vinculado a um projeto específico, conforme o documento anexado.

Tais denominações não constam na estrutura diretiva definida pelo **Art. 14** do Estatuto, sendo, portanto, **funções inexistentes na composição formal da chapa**.

Ressalta-se que o Estatuto **permite a proposição de criação futura** de Câmaras e Departamentos, conforme os **arts. 15 e 20**, mas **não prevê a inclusão desses cargos** na formação da chapa eleitoral.

4. RECOMENDAÇÃO

A Comissão Eleitoral recomenda que a chapa “**IBAPE em Ação – Valorizando Você**” **remova ou adeque** os materiais de campanha que apresentem nomes, cargos ou funções não previstos no **Art. 14** do Estatuto Social como integrantes da chapa.

A menção a projetos ou propostas poderá ser mantida, desde que os nomes dos responsáveis **não sejam apresentados como parte da composição da chapa**.

5. DELIBERAÇÃO

A Comissão Eleitoral decidiu notificar a chapa “IBAPE em Ação – Valorizando Você” para proceder à adequação imediata de seus materiais de campanha, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das medidas previstas no Estatuto Social e no Regulamento Eleitoral.

Goiânia, 16 de outubro de 2025.

Membros da Comissão Eleitoral (C.E.)	Assinatura Eletrônica
Henrique Seleme Lauar Engenheiro Agrônomo IBAPE/GO nº 111 CPF 560.796.211-34 Coordenador da Comissão Eleitoral	
Matheus Dias Lima Engenheiro Civil IBAPE/GO nº 275 CPF 019.879.741-90 1º Secretário	

Membros da Comissão Eleitoral (C.E.)	Assinatura Eletrônica
Fábio Souza Gomes Eng. Mec. e de Seg. do Trabalho IBAPE/GO nº 232 CPF 586.222.841-15 2º Secretário	